

01

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, brasileiro, natural da cidade de Andirá, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1990, empresário, portador do CPF n.º 078.073.089-58, e do documento de identidade RG n.º 10.909.458-7, emitido pela SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Garollo n.º 45, Nova Andirá, Cep 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

GERSON FRANCISCO GOMES, brasileiro, natural da cidade de Andirá, Estado do Paraná, casado com regime de comunhão parcial de bens, nascido em 25/10/1968, empresário, portador do CPF n.º 019.102.659-00, e do documento de identidade RG n.º 3.317.537-0, emitido pela SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Europa, n.º 119, Centro, Cep 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná. únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada sob nome empresarial **KGR ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 312, Centro, Cep. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n.º 41210605646, em 10/03/2022, inscrita no CNPJ sob n.º 45.606.844/0001-19, iniciou suas atividades em 10 de Março de 2022, resolvem alterar e consolidar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Sócio **GERSON FRANCISCO GOMES**, não desejando mais permanecer na sociedade, transfere por venda a totalidade de suas quotas para o sócio remanescente. Por este ato também, o sócio que se retira dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos e haveres, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

CLAUSULA SEGUNDA: Em razão da alteração havida, o Capital Social que permanece inalterado, no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), representado por 58.000 (Cinquenta e Oito Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	COTAS	PART. %	CAPITAL
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	58.000	100	R\$ 58.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio cedente desiste de eventuais ativos existentes na empresa em favor do sócio remanescente e da sociedade. Quanto ao passivo existente, é de responsabilidade exclusiva do sócio remanescente.

CLAUSULA QUARTA: Em razão da saída do sócio **Gerson Francisco Gomes** da sociedade limitada, a empresa passa conforme Lei n.º 13.874/2019, a ser uma Sociedade Limitada Unipessoal.

CLAUSULA QUINTA: Á vista da modificação ora ajustada, e em consonância com o que determina a consolidação do contrato: O artigo 2031 da Lei 10.406/2002, o sócio resolve, por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa ter a seguinte redação:

KGR ATACADISTA LTDA
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ N.º 45.606.844/0001-19
NIRE 41210605646

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, brasileiro, natural da cidade de Andirá, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 18/09/1990, empresário, portador do CPF n.º 078.073.089-58, e do documento de identidade RG n.º 10.909.458-7, emitido pela SSP-PR, residente e domiciliado na Rua João Garollo n.º 45, Nova Andirá, Cep 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná.



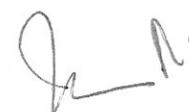
único sócio da Sociedade Limitada Unipessoal, **KGR ATACADISTA LTDA**, com sede na Rua Paraná, n.º 312, Centro, Cep. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n.º 41210605646, em 10/03/2022, inscrita no CNPJ sob n.º 45.606.844/0001-19, iniciou suas atividades em 10 de Março de 2022, resolve consolidar o Contrato Social:

Clausula 1ª: A sociedade Limitada Unipessoal, girará sob o nome empresarial de **KGR ATACADISTA LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Paraná, n.º 312, Centro, Cep. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Clausula 2ª: O Capital Social no valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e Oito Mil Reais), representado por 58.000 (Cinquenta e Oito Mil) quotas de valor nominal de R\$1,00 (Um Real) cada uma, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:

SÓCIO	COTAS	PART. %	CAPITAL
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	58.000	100	R\$ 58.000,00

Clausula 3ª: - O objeto da sociedade será o ramo de: COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO. COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS. PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS. COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO. PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCÓPIAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO. EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.



Clausula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 10/03/2022, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula 6ª - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, e responde solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula 7ª - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO**, com os poderes e atribuições de administrar a empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Clausula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Clausula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula 10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula 11ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula 12ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula 13ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula 14ª - A sociedade representada por sua Sócia Administradora, declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei complementar n.º 123, de 14/12/2006.



Clausula 15ª – Fica eleito o foro da cidade de Andirá, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Andirá, 13 de Outubro de 2022.



RODRIGO AUGSTO CADAMURO ALBINO



GERSON FRANCISCO GOMES



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048644, registrado em 06/07/2004, inscrito no CPF nº 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70218277920	048644	